PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1ª APROVADO p/unanimidade
08/04/85
Sala das Sessões
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª APROVADO p/unanimidade
Sala das Sessões 11/04/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1085

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO E DOAÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor Evaristo Guimaraẽs de Faria e sua mulher D. Eloina Rocha de Faria, bem como do menor Euler de Carvalho Rocha a nua propriedade que lhes competem num terreno situado no distrito desta cidade de Arcos, no lugar denominado Fazenda da Barra ou Pavoa, terreno este que abrange a área de 21.178,23 m2 (Vinte e um mil, cento e setenta e oito metros e vinte e três centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R- 3.4109, Livro 02 fl.01 e ao mesmo tempo, o usufruto que, nesse imóvel, compete à Valmir Correa Rocha e sua mulher D. Maria Inês Rocha de Carvalho.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo ainda, autorizado a doar à empresa Química Industrial Barra do Piraí S/A, com sêde à Rua José Bonifácio, nº 250 - 11º a 16º andares, na cidade de São Paulo, Capital inscrita no C.G.C.MF. sob o nº 61.307.904/0005-44, inscrição estadual nº 042.945.549.003, o terreno acima mencionado no artigo 1º desta Lei, para a instalação de sua unidade industrial nº 3.

§ 1º - A doação de que trata o "Caput" deste artigo será gravada com a cláusula de reversão ao patrimônio público municipal, caso a donatária dentro do prazo de 2(dois) anos, a partir da data de publicação da presente Lei, não promova a instalação da referida unidade industrial.

§ 2º - A escritura de doação deverá conter normas e condições que a municipalidade julgar necessárias e indispensáveis ao fiel cumprimento desta Lei, inclusive quanto as cláusulas nela expressas.

§ 3º - Em nenhuma hipótese, o terreno ora doado poderá ser vendido ou permutado e, em caso de desativação da unidade industrial, independentemente da data, será revertido ao patrimônio público municipal.

1º APROVADO
Sala das Sessões, em 28/03/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª APROVADO
Sala das Sessões, em 11/04/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

§ 4º - Todas as despesas decorrentes da transmissão do terreno em doação, correrão por conta da donatária.

Artº 3º - Para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do terreno fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de cr$ 35.000.000 (Trinta e cinco milhões de Cruzeiros).

Artº 4º - Como recurso para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artº 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 1984, Balanço Patrimonial de 1984, e/ou anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, nos termos da Lei 4.320/64 artigo 43, § 1º, ítens I e III.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 12 de Abril de 1985

Plácido Ribeiro Vaz

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 25/03/85
Plácido R. V.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

1ª APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 28/04/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 22/04/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

AVALIAÇÃO DE TERRENO CONFORME PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS.

Aos 22(Vinte e dois) dias, do mês de Março de 1985, esteve reunida, na Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228, a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designada pela Portaria nº 002/85,composta dos senhores JOSAFÁ RODRIGUES DA CUNHA; ANTONIO DA CUNHA CAMPOS e FRANCISCO GONÇALVES VILELA, para avaliarem um terreno de propriedade da Sra. ELOINA ROCHA DE FARIA, SEUMARIDO EVARISTO GUIMARAÊS DE FARIA e EULER DE CARVALHO ROCHA, e reserva de usufruto do Sr. VALMIR CORREA ROCHA e sua mulher MARIA INÊS ROCHA DE CARVALHO, situado no local denominado Fazenda da Barra, ou Fazenda Pavoa, neste Município, com a finalidade de aquisição pela Prefeitura Municipal de Arcos e, doação para a Química Industrial Barra do Piraí S/A, complementando assim, o terreno doado pela Prefeitura para a instalação da Unidade nº 3, da mencionada indústria, em nosso Município. Após a verificação "In-Loco", a Comissão decidiu-se pela seguinte avaliação:

Área do terreno - 21.178.23 m2

Valor total - cr$ 35.000.000 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Por ser verdade, o presente parecer é encaminhado ao Sr.Prefeito Municipal, para ser anexado ao Projeto de Lei.

Arcos, 22 de Março de 1985

JOSAFÁ RODRIGUES DA CUNHA - Presidente

ANTONIO DA CUNHA CAMPOS -

FRANCISCO GONÇALVES VILELA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

AVALIAÇÃO DE TERRENO CONFORME PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS.

Aos 22(Vinte e dois) dias, do mês de Março de 1985, esteve reunida, na Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas. 228, a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designada pela Portaria nº 002/85,composta dos senhores JOSAFÁ RODRIGUES DA CUNHA; ANTONIO DA CUNHA CAMPOS e FRANCISCO GONÇALVES VILLLA, para avaliarem um terreno de propriedade da Sra. ELOINA ROCHA DE FARIA, SEUMARIDO EVARISTO GUIMARAES DE FARIA e EDGER DE CARVALHO ROCHA, e reserva de usufruto de Sr. VALMIR CORREA & ROCHA e sua mulher MARIA INÊS ROCHA DE CARVALH , situado no local denominado Fazenda da Barra, ou Fazenda Pavôa, neste Município, com a finalidade de aquisição pela Prefeitura Municipal de Arcos e, doação para a Química Industrial Barra do Piraí S/A, complementando assim, o terreno doado pela Prefeitura para a instalação da Unidade nº 3, da mencionada indústria, em nosso Município. Após a verificação "In-Loco", a Comissão decidiu-se pela seguinte avaliação:

Área do terreno - 21.173.23 m2

Valor total - Cr$ 35.000.000 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Por ser verdade, o presente parecer é encaminhado ao Sr.Prefeito Municipal, para ser anexado ao Projeto de Lei.

Arcos, 22 de Março de 1985

JOSAFÁ RODRIGUES DA CUNHA - Presidente

ANTONIO DA CUNHA CAMPOS -

FRANCISCO GONÇALVES VILELA-